

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO
ATO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3319/2026

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUÇU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3319/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares do Município de Itauçu/GO;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, em 30 de setembro de 2026, que apontou a necessidade de esclarecimentos técnicos e documentais quanto à autonomia dos objetos e à distinção entre as contratações relativas às unidades escolares;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica apresentada pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itauçu/GO, em 02 de outubro de 2026, em resposta aos apontamentos constantes do parecer jurídico;

CONSIDERANDO que, conforme esclarecido pela Engenharia, o Processo Administrativo nº 3300/2026, no valor de R\$ 519.898,36, refere-se à ampliação de 04 (quatro) salas na Escola Visão do Futuro, custeada pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 576.17/2026, com documentação técnica aprovada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, sob o Processo nº 202600005001788, com destinação específica para ampliação;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 3319/2026, no valor de R\$ 349.513,39, refere-se à reforma e ampliação de unidades escolares do Município, custeada pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 346.1/2026, com documentação técnica aprovada pela SEDUC/GO, sob o Processo nº 20260005002333, contemplando intervenções de reforma e ampliação;

CONSIDERANDO que, segundo a manifestação da Equipe de Engenharia, os procedimentos possuem fontes de recursos distintas, aprovações próprias e peças técnicas correspondentes às respectivas finalidades, tendo a distribuição dos serviços observado os recursos disponíveis em cada emenda parlamentar;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos técnicos apresentados permitem à Administração reavaliar os apontamentos relativos à possível coincidência entre os

documentos técnicos e à eventual ocorrência de fracionamento indevido da despesa, devendo ser preservados o planejamento, a transparência, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, do planejamento e da motivação dos atos administrativos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER, para fins de instrução e saneamento do Processo Administrativo nº 3319/2026, os esclarecimentos constantes da Justificativa Técnica apresentada pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itauçu/GO, reconhecendo, com base nos elementos técnicos apresentados, a distinção entre as fontes de recursos, as finalidades das emendas parlamentares e os procedimentos administrativos nº 3300/2026 e nº 3319/2026.

Art. 2º AUTORIZAR o prosseguimento do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 3319/2026, considerando os esclarecimentos técnicos apresentados e desde que observadas as exigências legais aplicáveis, a regularidade da instrução processual e as providências de saneamento apontadas pela Procuradoria do Município.

Art. 3º DETERMINAR ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios que promova a juntada deste ato e da Justificativa Técnica da Engenharia aos autos, adotando as providências administrativas necessárias à continuidade do procedimento.

Art. 4º DETERMINAR que sejam observadas a vinculação dos recursos à finalidade de cada emenda parlamentar, a compatibilidade entre os projetos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias e os respectivos objetos, bem como a inexistência de sobreposição de serviços, medições ou pagamentos entre as contratações.

Art. 5º O prosseguimento deverá observar as recomendações jurídicas pertinentes, inclusive quanto à necessidade de manifestação complementar da Procuradoria Geral do Município sobre os esclarecimentos apresentados, antes da prática dos atos subsequentes que dependam dessa análise, se assim exigido para o adequado saneamento processual.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauçu/GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAYTON PEREIRA DE MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Itauçu/GO